

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2023

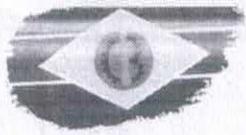
1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição **colchões, colchonetes, lençóis e afins para a demanda das creches** destinado a atender a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					
1	COLCHONETE D20,ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO: DIMENSÕES MÍNIMAS (CM): 130 (COMPRIMENTO) X 60 (LARGURA) X 10 (ALTURA)DENSIDADE MÍNIMA: D 20; REVESTIDO 100% EM NAP, COM FECHAMENTO EM ZÍPER; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAVÁVEL), EM ESPUMA COM 10 CM DE ESPESSURA IDEAL PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COR AZUL.	UNIDADE	375	R\$ 192,23	R\$ 72.086,25
VALOR TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 72.086,25

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					
2	COLCHONETE D20,ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO: DIMENSÕES MÍNIMAS (CM): 130 (COMPRIMENTO) X 60 (LARGURA) X 10 (ALTURA)DENSIDADE MÍNIMA: D 20; REVESTIDO 100% EM NAP, COM FECHAMENTO EM ZÍPER; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAVÁVEL), EM ESPUMA COM 10 CM DE ESPESSURA IDEAL PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COR AZUL.	UNIDADE	125	R\$ 192,23	R\$ 24.028,75
VALOR TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 24.028,75



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					
3	COLCHÃO PARA BERÇO, ESPUMA D18, MEDIDAS (130X 60 X 12), ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, COLCHÕES PARA BERÇO, MEDIDAS: 130CM X60MX 12CM. DENSIDADE 18. CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMITÊ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DE COLCHÃO (CE-15:002.04).	UNIDADE	300	R\$ 241,26	R\$ 72.378,00
4	LENÇOL PARA COLCHONETE MEDIDAS: 130CM X 60CM X 10CM. TECIDO 100% ALGODÃO. COR BRANCA. COM ELÁSTICO.	UNIDADE	500	R\$ 26,71	R\$ 13.355,00
5	LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO, PARA BERÇO, 130 X 60 CM, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE, EM CORES CLARAS VARIADAS, LENÇOL PARA BERÇO MEDIDAS: 90CM X 1,50M. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COR: BRANCA.	UNIDADE	500	R\$ 34,15	R\$ 17.075,00
6	TOALHA DE BANHO, (070X120) CM, CORES VARIADAS, 100%ALGODAO,	UNIDADE	300	R\$ 54,98	R\$ 16.494,00
7	COLCHONETE TIPO ACADEMIA, COLCHONETE (TIPO ACADEMIA) EM ESPUMA REVESTIDO EM NAPA, MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X60 CM X 4CM, COR AZUL.	UNIDADE	100	R\$ 45,92	R\$ 4.592,00
8	COLCHONETE TIPO ACADEMIA, COLCHONETE (TIPO ACADEMIA) EM ESPUMA REVESTIDO EM NAPA, MEDIDAS APROXIMADAS: 180CM X60 CM X 4CM, COR AZUL.	UNIDADE	200	R\$ 69,21	R\$ 13.842,00
3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					
9	PLACAS DE TATAME: EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 100CM X 100CM X 02CM, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO, GARANTIA DO FORNECEDOR PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 77,66	R\$ 15.532,00
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 153.268,00
VALOR GLOBAL					R\$ 249.383,00

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelementos: 3.3.90.30.20 - Material de cama, mesa e banho

3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 249.383,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais).

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Para o **item 1 (Cota Ampliada)**, objetos deste termo, **poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o **item 2**, é destinado à **participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por tratar-se de cota reservada.

3.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 3 a 9**, objetos deste termo, são **destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação, objeto deste termo de referência, se justifica tendo em vista que temos em nosso município 6 (seis) creches padrão FNDE em funcionamento com cerca

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 1.644 alunos matriculados no ano letivo de 2023 com idade de 1 a 3 anos de idade, e uma creche em fase de conclusão com capacidade para em torno de 300 alunos.

4.2. O dimensionamento da mobília infantil pode ser uma variável considerada importante para a segurança, saúde e bem-estar da criança, bem como do usuário e/ou manipulador. Durante o manuseio das crianças, o usuário assume várias posturas e realiza movimentos de deslocamento de peso que podem prejudicar sua integridade física. O papel da Ergonomia é verificar a usabilidade de produtos e sua relação com o usuário, a fim de proporcionar um maior bem-estar ao mesmo.

4.3. Segundo estatística internacional é no ambiente doméstico que a maior parte dos acidentes acontecem, pois, muitas tarefas são executadas em posturas inadequadas com curvatura dorsal podendo provocar dores lombares e trabalho estático por longos períodos.

4.4. Dentre os colchonetes, póis, tatames infantis relacionados ao conforto e bem estar crianças, as toalhas relacionadas a higienes e assim evitando e minimizando acidentes e proporcionando local confortáveis as crianças na faixa etária de um a dois anos e dando mais suporte aos profissionais e cuidadores dos mesmos.

4.5. Os produtos ergonomicamente projetados devem permitir o seu uso por pessoas das mais diversas idades. Para estudar com ergonomia, é necessário que os alunos criem um espaço de estudo mental e fisicamente ideal, uma vez que ele pode ser fundamental para o desempenho acadêmico, gerenciamento de tempo e até mesmo a memória. Como tal, os itens devem ser projetados para promover sua saúde enquanto aumentam sua produtividade.

4.6. Com vista em atender as escolas municipais para atividades de educação física estamos solicitando colchonetes de ginastica para atender a necessidade das escolas do ensino infantil e fundamental nas atividades físicas.

4.7. Vale lembrar que dentro de ação estamos motivados no alcance da ODS 4 – Educação de Qualidade que visa “garantir educação inclusiva para todos”, bem como do ODS 3 – Saúde e Bem Estar que visa “garantir uma vida saudável e promover o bem-estar para todos em todas as idades”.

4.8. Ressaltamos que a estimativa de quantidade encaminhada para licitação visa a utilização dos itens para o período de 12 (doze) meses, levando em consideração o Sistema de Registro de Preço – SRP e o prazo de validade da ata, conforme art. 12, 4º da Lei nº 7.892/2013.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, de acordo com a demandas apresentadas pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social.

6.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de uso e de consumo dos produtos objeto deste Termo de Referência varia de acordo com o consumo das unidades requisitantes, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas do exercício anterior, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

6.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.1.3. Em resumo, a opção pelo SRP neste processo busca: melhor eficiência administrativa, com a possibilidade de contratação a ser realizadas de acordo com a necessidade da Instituição; aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento; contratação rápida e flexível com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional e; possibilidade de atendimento das demandas que originaram a licitação por um período de até 12 meses.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os itens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1. Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena-PA, no Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE, localizada na Tv. Antônio Oliveira Pantoja, QD: 365, Lote: 05 – Vila dos Cabanos – Barcarena-Pa.
- 10.2. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social.
- 10.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social.
- 10.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social de Barcarena, em documento padronizado.
- 10.5. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega.
- 10.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.
- 10.7. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social.

11. REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.
- 11.1.1. Os produtos a serem contratados e entregues deverão:
- 11.1.2. Para os itens 1 a 3, 7 e 8 será exigido certificado emitido pelo Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- 11.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.
- 11.1.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Ordem de Compra.

11.1.7. Os produtos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

11.1.8. É obrigatória ainda comunicação formal à Contratante, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

12.2. Não haverá participantes

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

13.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

13.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

13.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

13.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 14.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
- 14.4. Fornecer à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 14.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 14.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 14.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 14.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social.
- 14.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
- 14.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 14.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
- 14.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.
- 14.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.
- 14.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto aos sites eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

20.1.1. Trata-se de aquisição de produtos, conforme itens citados na tabela de itens constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos produtos.

21. DO REAJUSTE

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

22.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
- a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

23. OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

23.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

23.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

23.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

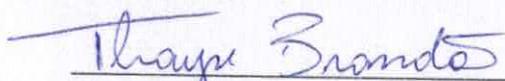
23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

23.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

23.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 10 de maio de 2023.

Elaborado por:

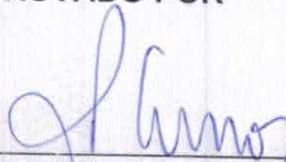


Thayse Caroline Nascimento Brandão

Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo

APROVADO POR



Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB